

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL № 330/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) № 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

EDITAL Nº 077/2022

Denominação: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

Endereço: Rua Dr. Waldemar Santiago, Nº 25, Bairro: Centro, Dores de Campos/MG, CEP: 36.213-000

E-mail: licitacao02@licitarmg.com.br - Tel.: (21) 2651-3815

CNPJ: 34.682.052/0001-07 - **I. E.:** 003.528.934.00-09 **Representante Legal:** Marcella Crystian Arruda Moura **CPF:** 111.260.576-22 - **RG:** MG-17.550.070 PCMG

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por <u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE - MATERIAL PVC INJETADO, CANO LONGO, SEM FORRO INTERNO. SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO, COR PRETA OU BRANCO. UTILIZADA P/ PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHACARDOS, CONCENTRAGEM, AMBIENTES QUE PROPORCIONEM CONTATO COM SANGUE, COM DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E SOLVENTES. TAMANHO Nº 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46.	PR	310	MARLUVAS - 100AWORK CA	R\$ 36,89	R\$ 11.435,90
11	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO S/ BICO DE FERRO - LINHA FLEX COMO PALMILHA ANTIPERFURO - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 4, FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTES À PERFURAÇÃO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FLEXÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTENTE A PASSAGEM ELÉTRICA. COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 - TAMANHO N° 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 44.	PR	700	MARLUVAS - 70B19-CPAP	R\$ 94,83	R\$ 66.381,00
12	CALÇADO TIPO SAPATO - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E	PR	1250	MARLUVAS - 50T19-HIDRO	R\$ 57,56	R\$ 71.950,00

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000 Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.CALÇADO			
OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM			
ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO			
HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE			
MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO			
SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO			
DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO			
AO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E			
À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. N° 34; 35; 36;			
37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46.			
	VALOR TOTAL:		
	VALUR TOTAL:	R\$ 149.766,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1. Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).
- **2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
 - b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
 - c) o item e a quantidade solicitada;
 - d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - e) o prazo de entrega (data e horário);
 - f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



- **4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no <u>Edital do Pregão Nº 059/2022</u> e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO NA ATA

- **8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o <u>Edital do Pregão Nº 059/2022</u> com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 21 de dezembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA CNPJ № 34.682.052/0001-07 MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA CPF № 111.260.576-22

TESTEMUNHAS:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG №	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes			
CARGO	Secretária Municipal de Administração			
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP			
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200			
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br			

Potim, 21 de dezembro de 2022.

					,		
	ES			\sim	A 1		
ĸ	-	~	ואו	•	Δ	V F	

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 21 de dezembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA
LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
CONTRATADA

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000 Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta